

Substitui a proposta  
rectificada

Celso Correia

28.11.08

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À  
PROPOSTA DE LEI Nº 226/X**

**Orçamento do Estado para 2009**

Os deputados do Grupo Parlamentar do PSD, abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de aditamento de um artigo **83.º-A** à Proposta de Lei nº 266/X, que aprova o Orçamento do Estado para 2009:

**Artigo 83.º-A**

**Norma transitória relativa ao EBF**

Durante o ano de 2009, os limites previstos nos n.º 3 e 12 do artigo 62º do EBF são fixados em 12/1000 do volume de vendas ou dos serviços prestados realizados pela empresa no exercício, sempre que os donativos atribuídos sejam direccionados para iniciativas de luta contra a pobreza, desde que a entidade destinatária dos donativos seja previamente objecto de reconhecimento por despacho do Ministro das Finanças.

Palácio de São Bento, 21 de Novembro de 2008

Os Deputados,

Paulo Rangel

Maria do Rosário Águas

José Manuel Ribeiro

Duarte Pacheco



**Grupo Parlamentar**

António Preto

Hugo Velosa